**Projeto de Lei nº 31 /2005 .**

**Lei nº 1225/2005.**

**"Autoriza o Município de Bicas a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências"**

SANCIONADO
Em 14 / 09 / 2005
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o município de Bicas autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do programa Máquinas para o Desenvolvimento instituído pela Lei Estadual nº 15695 de 21 de julho de 2005

Art. 2°- Fica o Município de Bicas autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao município, relativos ao repasse obrigatório de receitas, o montante limite de até R$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) sendo que o equipamento será empenhado na seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bicas:

02- Prefeitura Municipal de Bicas

05- Secretaria Municipal de Serviços e Obras

26- Transporte

26.782- Transporte Rodoviário

26.782.0036- Estradas Rurais

26.782.0036.1025- Aquisição Veículos e Equipamentos para Serviço de Transporte

4.4.9.0.52- Equipamentos e material Permanente de Domínio Público

§ 1° A retenção prevista no caput deste artigo como contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento- FUNDOMAQ- no valor dos bens será dividida em até 36 ( trinta e seis) parcelas mensais fixas a contar da data da assinatura do referido convênio.

§ 2°- O pagamento da última parcela não poderá ser posterior á data de extinção do Fundo definida pela Lei supra citada em 31 de agosto de 2008.

Art. 3° - A obrigação prevista nesta Lei integrará as leis orçamentárias a que se refere o art.165 da Constituição Federal para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 14 de Setembro de 2005

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

A COMISSÃO COMPETENTE
EM 15 / 08 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 29 / 08 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 12 / 09 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 12 / 09 / 05

À SANÇÃO
EM 14 / 09 / 05